



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria do Patrimônio da União
Diretoria de Gestão e Governança
Coordenação-Geral de Administração

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 22, DE 30 DE JULHO DE 2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU/MGI
Nome da autoridade competente:	CAROLINA GABAS STUCHI
Número do CPF:	282.941.638-48
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO / DIRETORIA DE DESTINAÇÃO DE IMÓVEIS / COORDENAÇÃO-GERAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CGREG)
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	PORTARIA MGI Nº 572, DE 8 DE MARÇO DE 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	170011/0000 – SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU/MGI
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	170011/0000 – SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO – SPU/MGI

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ
Nome da autoridade competente:	MARIO SANTOS MOREIRA
Número do CPF:	764.386.357-15
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	VICE-PRESIDÊNCIA DE AMBIENTE, ATENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE (VPAAPS)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	PORTARIA CC/PR Nº 16, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, DOU SEÇÃO 2 DE 10/01/2025
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	254420 – FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	254479 - VICE-PRESIDÊNCIA DE AMBIENTE, ATENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE (VPAAPS)

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Implementar iniciativa de regularização fundiária de áreas da União ocupadas por comunidades tradicionais caiçaras e quilombolas na orla marítima e fluvial dos municípios de atuação do Observatório de Territórios Sustentáveis e Saudáveis da Bocaina, programa da Fiocruz em parceria com o Fórum de Comunidades Tradicionais, por meio da instrução e acompanhamento de demandas de Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS), nos termos da Lei 9.636/1998, da Portaria 89/2010 da SPU e em alinhamento com o Programa de Democratização de Imóveis da União, instituído pelo Decreto 11.929/2024.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
 II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
 III - descentralizar os créditos orçamentários;
 IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
 V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
 VI - aprovar as alterações no TED;
 VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
 VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
 IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
 X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
 XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
 XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
 XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
 XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
 XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
 XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
 II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
 III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
 IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
 V - aprovar as alterações no TED;
 VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: a partir da data da assinatura

Fim: 12 (doze) meses após a assinatura

6. VALOR DO TED:

R\$ 2.121.000,00 (dois milhões e cento e vinte e um mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Funcional Programática 04.127.2301.20U4.0001 - Governança do Patrimônio Imobiliário da União – Nacional

Programa: 2301 - Transformação do Estado para a Cidadania e o Desenvolvimento

Ação: 20U4 - Governança do Patrimônio Imobiliário da União

Plano Orçamentário (PO): 0007

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 247446

Fonte: 1033

Unidade Gestora Responsável (UGR): 170011

Plano Interno: Será informado no momento da descentralização

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(x) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho

atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Documento assinado eletronicamente

MARIO SANTOS MOREIRA

Presidente da FIOCRUZ

Documento assinado eletronicamente

CAROLINA GABAS STUCHI

Secretária do Patrimônio da União - SPU



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Gabas Stuchi, Secretário(a)**, em 13/08/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Santos Moreira, Usuário Externo**, em 18/08/2025, às 21:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52653044** e o código CRC **FF16CA52**.